

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 156/14
Modalidade da Licitação: PREGÃO
Número da Licitação: 060/14
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO.

Data da Assinatura: 12/06/2014
Data de Execução/Entrega: 11/06/2015
Data da Vigência: 11/06/2015
Responsável pela Licitação: LUANA LORDELOS FERNANDES
Contratada: SRF OLIVEIRA ME
Representante: SILVIA ROBERTA FOGAÇA OLIVEIRA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Valor do Contrato: 8.665,00
Fiscal: FABIANA KLUPPEL LISBOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

249

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2014

PREGÃO Nº 060/2014

PROCESSO Nº 085/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

Fornecedor: **S.R.F. OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.790.910/0001-46, com sede na Rua Deputado Lúcio Machado, nº 70, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **SILVIA ROBERTA FOGAÇA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.853.029-87, portadora da Cédula de Identidade nº 5.717.411-0 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Deputado Lucio Machado, nº 72, Centro, 1º Andar, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	200	PAR	21186 - BOTINA DE SEGURANCA SEM BICO FERRO - CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELASTICO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO, SOLADO DE POLIURETANO, SEM BIQUEIRA DE ACO. TAMANHOS DO 33 AO 44.	CRIVAL	26,90	5.380,00
3	300	PAR	21187 - PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANCA, TIPO PLUG DE TRES FLANGES, CONFECCIONADO EM COPOLIMERO NA COR AMARELA. ATOXICO ANTIALERGICO, COM CORDAO.	PROTECT PLUG	0,95	285,00
4	30	UND	21188 - ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, FORMADO POR DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO, PREENCHIDAS COM DUAS ESPUMAS AMARELAS E COM BORDAS REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE PLASTICO EM CADA CONCHA NA SUPERFICIE EXTERNA NA COR PRETA, ENCAIXADAS NO ARCO TENSOR, CONSTITUIDO DE UMA HASTE PLASTICA TAMBEM NA COR PRETA.	VEAJ PLAST	16,00	480,00
5	30	UND	21189 - PROTETOR FACIAL INCOLOR 6 - PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA, CONSTITUIDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, E VISOR DE PETG INCOLOR COM CERCA DE 215 MM DE LARGURA, 215 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NA ALTURA; 220 MM DE LARGURA, 220 MM NA PARTE INFERIOR E 200 MM NA ALTURA; OU 200 MM DE LARGURA, 200 MM NA PARTE INFERIOR E 250 MM DE ALTURA.	PLASTCOR	14,50	435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

250

6	300	PAR	21190 - PAR LUVAS PIGMENTADAS - LUVA DE SEGURANCA, TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODAO, PIGMENTOS DE PVC ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, SEM COSTURAS. PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	PLASTCOR	1,95	585,00
7	200	UND	21215 - OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR - CONSTITUIDOS DE ARCO DE MATERIAL PLASTICO PRETO COM UM PINO NA PARTE CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTECAO LATERAL INJETADA E MEIA PROTECAO LATERAL SUPERIOR INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFICIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. AS HASTES SAO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SAO COMPOSTAS DE DUAS PECAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PINO METALICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLASTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.	KALIPSO	2,90	580,00
8	100	PAR	21216 - PAR LUVAS DE RASPA CANO CURTO PUNHO 7CM - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RASPA. TIRA DE REFORCO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR; SEM REFORCO NA PALMA; PUNHOS NOS TAMANHOS 7 CM, 15 CM E 20 CM. LUVA PARA PROTECAO CONTRA AGENTES TERMICOS E MECANICOS.	ARLINDO AP. - ME	9,20	920,00

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para atender o Programa Frente de Trabalho, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 060/2014 e Processo nº 085/2014, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

251

- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **OSICLEIA MARCOLINO CARNEIRO**, matrícula nº 1916, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 8.665,00 (Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	02.001	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO
FUNCIONAL:	0412200362003	MANUTENÇÃO DO GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTOCOLO
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

253

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

254

- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

01 256

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

258

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 12 DE JUNHO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

S.R.F. OLIVEIRA-ME
SILVIA ROBERTA FOGAÇA OLIVEIRA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Contrato

NORTE PIONEIRO

Mesmo sem grandes enchentes, prejuízos com chuvas são milionários

Sem pessoas mortas, famílias desabrigadas ou maiores enchentes. Mesmo assim as fortes chuvas do final de semana retrasado, responsáveis por causar grande destruição no Sul do Estado, também deixaram um prejuízo milionário para alguns municípios do Norte Pioneiro. Embora dados parciais, os números já elevam os prejuízos à casa dos

milhões. Tomazina, o município mais afetado do Norte Pioneiro, estima que os danos causados pelas chuvas custem aos cofres públicos aproximadamente R\$ 4 milhões. "Tivemos 17 pontes danificadas, mais de 60 quilômetros de estradas rurais danificadas, além de bueiros e ruas com sérios problemas. PÁGINA 5



IBAITI

Prefeito Roberto Regazzo é absolvido de duas CPIs

Duas acusações, nenhuma condenação. Este é o saldo das Comissões Parlamentar de Inquérito abertas para investigar supostas irregularidades cometidas na gestão do atual prefeito de Ibaíti, Roberto Regazzo, o Betão (PSB), e votadas pelos vereadores na última sexta-feira (13) e nesta segunda-feira (16). "Foram denúncias com motivação política, sem maior fundamento, e os vereadores entenderam isso. Usaram de má fé contra o prefeito, mas felizmente conseguimos mostrar que o Betão era completamente inocente nas duas situações", pondera o advogado do prefeito, Laércio Ademir dos Santos.

PÁGINA A3

TOMAZINA

Show do Tchê Garotos será remarcado

A apresentação da banda Tchê Garotos que faria parte das comemorações do Rodeio de Tomazina teve de ser adiada devido às chuvas que atingiram todo o Paraná nos dias 7 e 8 deste mês.

PÁGINA A4

ESPORTES

Atletismo ribeirão-clarense é destaque nos Jogos Escolares

PÁGINA A5

PM

Projeto Kids Adventure tenta aproximar pais e filhos em Jacarezinho

Com intuito de aumentar a proximidade entre pais e filhos, o 2º Batalhão da Polícia Militar desenvolveu no último sábado (14), em Jacarezinho, a segunda edição do projeto "Kids Adventure".

PÁGINA A5

WENCESLAU BRAZ

Novo presidente do Rotary Club pede trabalho em conjunto para melhoria social



"Faça o Rotary brilhar". Esse foi o lema escolhido para o ano rotário 2014/2015 pelo gestor internacional da entidade, Gary Huang que, inspirado no filósofo chinês, Confúcio, acredita na força do coletivo para a melhoria do mundo. Baseado na assertiva, o recém empossado

PÁGINA A4

presidente do Rotary Club de Wenceslau Braz, Ricardo Slomki, deu início à sua administração em solenidade realizada na última sexta-feira (13). Slomki afirma que sua gestão será guiada pelo lema já que para ele, "nada é o acaso. Tudo vem de trabalho com competência".

Candidatura de Marcelo Almeida ao Senado envergonha PMDB, diz Romanelli



O deputado estadual Luiz Claudio Romanelli (PMDB) repudiou nesta segunda-feira (16), a candidatura do ex-deputado federal Marcelo Almeida ao Senado. Em discurso na tribuna da Assembleia Legislativa, Romanelli afirmou que uma eventual candidatura do herdeiro do grupo C.R Almeida, dono da Ecovia e da Ecocataratas ao Senado seria uma vergonha para o partido.

PÁGINA A3

OPINIÃO

Mais que vaias, mais que bandeiras

Juscelino Kubitschek, ao ser vaiado, certa vez enquanto presidente da república, respondeu dizendo que "feliz é o povo que pode vaiar seu próprio presidente".

PÁGINA A2

IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114 - 2013 - PROCESSO Nº 72/2013 - TOMADA DE PREÇO N. 01/2013.

Partes: MUNICIPIO DE IBAITI e a Empresa - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. Objeto: Computando e documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colocada em respeito ao reajuste contratual referente ao Contrato Administrativo nº 114/2013, firmado em 29 de Maio de 2013, entre o Município de Ibaiti, através da Secretaria Municipal de Administração, e a sociedade empresária Equipiano Sistemas Ltda., fixa o valor do contrato reajustado em R\$ 7.843,94, correspondente a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas - FGS), parâmetro o valor do reajuste no quantum de R\$ 588,25 x 12 (doze) meses = R\$ 7.059,00, passando o valor da parcela mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) atual para R\$ 8.088,25 (Oito mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a partir de 30/05/2014, conforme documentos apresentados e ratificados pela Secretaria Municipal de Administração.

Ibaíti (PR), 11 de Junho de 2014.

ROBERTO REGAZZO EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ TARCÍSIO VIERO
DIRETOR COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2013-PM Referente à Pregão Presencial de nº 081/2013

Partes: MUNICIPIO DE IBAITI (PR) e a Empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME - CNPJ/MF nº 05.250.817/0001-86. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 28% (vinte e oito por cento) dos itens do Contrato nº 148/2013, com feitor no artigo nº 86 da Lei nº 8688/83.

DO VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). DA VIGÊNCIA: O presente Contrato continua com a vigência de 12 meses, e contar de data de sua assinatura que ocorreu em 04/09/2013. FORO: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 04 de junho de 2014

ROBERTO REGAZZO THIAGO DAVID DE MORAES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME
CONTRATANTE CONTRATADA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 018, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido pela Câmara Municipal de Ibaíti, face aos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo Fita 2014 de Futebol.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ADAUTO APARECIDO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto de nº 11.111 de 19/05/2014, do Governo do Estado do Paraná, e ao evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol.

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente a ser cumprido na Câmara Municipal de Ibaíti, nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, detas dos jogos de Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2014, será das: 8h00 às 13h00.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (11.06.2014).

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2014-PM Pregão Presencial nº 07/2014 Ata de Registro de Preços nº 01/2014

CONTRATADO: Sr. José Claudio Tristão, CPF nº 141.236.078-10. OBJETO: Aquisição de Mudas de Café para distribuição aos cafeicultores do Município de acordo com o Programa Municipal do Café. VALOR: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil), referente aquisição de 100.000 (cem mil) unidades de mudas de Café. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data. FORO: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná. Ibaíti, 12 de Junho de 2014.

ROBERTO REGAZZO JOSÉ CLÁUDIO TRISTÃO
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO
CONTRATANTE PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 088-2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080-2014

O Prefeito Municipal de Ibaíti - Paraná, no uso das atribuições legais, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todos os requisitos do procedimento de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2014, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 080/2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução das obras de Recape em CBUQ, contando os serviços de (Placa de Obra, Pavimentação de pavimento com repartimento e tapa buracos em CBUQ, Pintamento (calçada e rampa de acesso para deficientes e a sinalização de tráfego) em diversas ruas do Município, conforme especificado nos Anexos do referido Edital, parte integrante do processo, afirmando-se que a licitação encontra-se regularmente desenvolvida para produzir os efeitos legais e jurídicos, bem como, autorização para homologação emitida pelo Paraná Urbano através do SAM - Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos), nos termos de legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 24 da Lei Federal Nº 3.893 de 21 de junho de 1963 e alterações posteriores, fica o presente processo ADMINISTRATIVO Nº HOMOLOGADO em favor de empresa vencedora do certame: DESORAH MONIQUE FERNANDEZ - EREJU - EPP (PAVTEC), inscrita no CNPJ sob o Nº 17.300.640/0001-52, com sede em Prudentópolis/PR, na Rua Pinheiro Isabel, n. 236, CEP 84.400-000, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, cujo valor global é de R\$ 828.849,86 (Oitocentos e Vinte Mil Reais).

Decido ainda, determinar a convocação de Licitante vencedor, na pessoa de seu representante legal ou procurador, a comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaíti/PR, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato de Execução, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

Ibaíti - PR, 13 de Junho de 2014.

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ: 75.969.687/0001-04

Prça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax (0xx43) 3622-1122 CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná DECRETO 52/2014

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 37/2013 de 18 de dezembro de 2014, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2014, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) conforme especificação a seguir:

- 06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 20.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.38.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2150; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 20.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2190; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Total..... R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

- 03; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; Anulação: 20.000,00
03.001; ASSESSORAMENTO SUPERIOR; Abertura 04.122.0003.2006; MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 280; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBAN-

- ISMO E SERVIÇOS; Anulação: 20.000,00
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura 15.782.0004.2009; MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 570; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Total..... R\$ 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 12 de Junho de 2014.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ: 75.969.687/0001-04
Prça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax (0xx43) 3622-1122 CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná DECRETO 53/2014

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 15/2014 de 28 de maio de 2014, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2014, um crédito adicional Especial, no valor de R\$ 17.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais) conforme especificação a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 06.277.7120001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial RP nº 068/2014.

Processo nº 105/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro e do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 01 de Julho de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 01 de Julho de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 230 (duzentos e trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 977.202,80 (novecentos e setenta e sete mil e duzentos e dois reais e oitenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Melhores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Buato Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3301, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 12/06/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83

EXTRATO CONTRATO

Inelegibilidade nº 007/2014-PMA.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços como instrutor nas oficinas do CRAS.

- Lote 01 - Contrato nº 148/2014-PMA, Contratada: MARCOS ANTONIO DAS NEVES, Valor Global: R\$ 5.550,00.
Lote 02 - Contrato nº 147/2014-PMA, Contratada: SILMARA MATOS SAMPAIO, Valor Global: R\$ 3.998,00.
Lote 03 - Contrato nº 148/2014-PMA, Contratada: MARIA GORETE DOS SANTOS, Valor Global: R\$ 6.156,00.
Lote 04 - Contrato nº 149/2014-PMA, Contratada: ELIANA MAXIMO DA SILVA, Valor Global: R\$ 4.800,00.
Recurso: 11.001.0624400022213.789
Prazo da Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/06/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.960-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 156/2014.

Pregão nº 060/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: S.R.F. OLIVEIRA - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para atender o Programa Frente de Trabalho.

Valor Global: R\$ 8.895,00 (Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).

Dotação Orçamentária: 02 001 0412200362003 3.3.90.30 0000.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data de assinatura: 11/06/2014.

JABOTI

- 06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 17.600,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.48.00.00; OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2235; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Total..... R\$ 17.600,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional Especial de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 17.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

- 06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação: 17.600,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2190; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Total..... R\$ 17.600,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 16 de Junho de 2014.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -



10 anos

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

acesse folhaextra.net

DIRETOR: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

17 DE JUNHO DE 2014 TERÇA-FEIRA Nº 1157 ANO 10

R\$ 2,50

NORTE PIONEIRO

Mesmo sem grandes enchentes, prejuízos com chuvas são milionários

Sem pessoas mortas, famílias desabrigadas ou maiores enchentes. Mesmo assim as fortes chuvas do final de semana retrasado, responsáveis por causar grande destruição no Sul do Estado, também deixaram um prejuízo milionário para alguns municípios do Norte Pioneiro. Embora dados parciais, os números já elevam os prejuízos à casa dos

milhões. Tomazina, o município mais afetado do Norte Pioneiro, estima que os danos causados pelas chuvas custem aos cofres públicos aproximadamente R\$ 4 milhões. "Tivemos 17 pontes danificadas, mais de 60 quilômetros de estradas rurais danificadas, além de bueiros e ruas com sérios problemas. PÁGINA A5



Em primeiro plano, o advogado do prefeito Roberto Regazzo (à direita), explica as situações que geraram as CPIs.

IBAITI

Prefeito Roberto Regazzo é absolvido de duas CPIs

Duas acusações, nenhuma condenação. Este é o saldo das Comissões Parlamentar de Inquérito abertas para investigar supostas irregularidades cometidas na gestão do atual prefeito de Ibaíti, Roberto Regazzo, o Betão (PSB), e votadas pelos vereadores na última sexta-feira (13) e nesta segunda-feira (16). "Foram denúncias com motivação política, sem maior fundamento, e os vereadores entenderam isso. Usaram de má fé contra o prefeito, mas felizmente conseguimos mostrar que o Betão era completamente inocente nas duas situações", pondera o advogado do prefeito, Laércio Ademir dos Santos.

PÁGINA A3

TOMAZINA

Show do Tchê Garotos será remarcado

A apresentação da banda Tchê Garotos que faria parte das comemorações do Rodeio de Tomazina teve de ser adiada devido às chuvas que atingiram todo o Paraná nos dias 7 e 8 deste mês.

PÁGINA A4

ESPORTES

Atletismo ribeirão-clarense é destaque nos Jogos Escolares

PÁGINA A5

PM

Projeto Kids Adventure tenta aproximar pais e filhos em Jacarezinho

Com intuito de aumentar a proximidade entre pais e filhos, o 2º Batalhão da Polícia Militar desenvolveu no último sábado (14), em Jacarezinho, a segunda edição do projeto "Kids Adventure".

PÁGINA A5

WENCESLAU BRAZ

Novo presidente do Rotary Club pede trabalho em conjunto para melhoria social



"Faça o Rotary brilhar". Esse foi o lema escolhido para o ano rotário 2014/2015 pelo gestor internacional da entidade, Gary Huang que, inspirado no filósofo chinês, Confúcio, acredita na força do coletivo para a melhoria do mundo. Baseado na assertiva, o recém empossado

PÁGINA A4

presidente do Rotary Club de Wenceslau Braz, Ricardo Slomki, deu início à sua administração em solenidade realizada na última sexta-feira (13). Slomki afirma que sua gestão será guiada pelo lema já que para ele, "nada é o acaso. Tudo vem de trabalho com competência".

Candidatura de Marcelo Almeida ao Senado envergonha PMDB, diz Romanelli



O deputado estadual Luiz Claudio Romanelli (PMDB) repudiou nesta segunda-feira (16), a candidatura do ex-deputado federal Marcelo Almeida ao Senado. Em discurso na tribuna da Assembleia Legislativa, Romanelli afirmou que uma eventual candidatura do herdeiro do grupo C.R Almeida, dono da Ecovia e da Ecocatarras ao Senado seria uma vergonha para o partido.

PÁGINA A3

OPINIÃO

Mais que vaias, mais que bandeiras

Juscelino Kubitschek, ao ser vaiado, certa vez enquanto presidente da república, respondeu dizendo que "feliz é o povo que pode vaiar seu próprio presidente".

PÁGINA A2



Manhã



Tarde



Noite



09 mm 00%



Max 23°



Min 13°



Agropantanal

ARAPOTI

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 080/2014 – PROCESSO Nº 065/14
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
S.R.F. OLIVEIRA - ME
Interessada: Prefeitura Municipal De Arapoti
Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal.

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	21186 - BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO FERRO - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMEIRA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO DE POLIURETANO, SEM BIQUEIRA DE ACO. TAMANHOS DO 33 AO 44.	CRIVAL	200	26,90	5.380,00
3	21187 - PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA, TIPO PLUG DE TRÊS FLANGES, CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO NA COR AMARELA, ATOXICO ANTIALÉRGICO, COM CORDÃO.	PROTECT PLUG	300	0,95	285,00
4	21188 - ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, FORMADO POR DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PREENCHIDAS COM DUAS ESPUMAS AMARELAS E COM BORDAS REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE PLÁSTICO EM CADA CONCHA NA SUPERFÍCIE EXTERNA NA COR PRETA, ENCAIXADAS NO ARCO TENSOR, CONSTITUÍDO DE UMA HASTE PLÁSTICA TAMBÉM NA COR PRETA.	VEAJ PLAST	30	16,00	480,00
5	21189 - PROTETOR FACIAL IN-COLOR 6 - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE CORDÃO E CARNEIRA CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, E VISOR DE PETG IN-COLOR COM CERCA DE 215 MM DE LARGURA, 215 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NA ALTURA; 220 MM DE LARGURA, 220 MM NA PARTE INFERIOR E 200 MM NA ALTURA; OU 200 MM DE LARGURA, 200 MM NA PARTE INFERIOR E 250 MM DE ALTURA.	PLASTCOR	30	14,50	435,00
6	21190 - PAR LUVAS PIGMENTADAS - LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS DE PVC ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEÇOS, SEM COSTURAS, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	PLASTCOR	300	1,95	585,00
7	21215 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO NA PARTE CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO IN-COLOR, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA E MEIA PROTEÇÃO LATERAL SUPERIOR INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PECAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PINO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO.	KALIPSO	200	2,90	580,00
8	21216 - PAR LUVAS DE RASPA CANO CURTO PUNHO 7CM - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLGAR E INDICADOR; SEM REFORÇO NA PALMA; PUNHOS NOS TAMANHOS 7 CM, 15 CM E 20 CM. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS.	ARLINDO AP. - ME	100	9,20	920,00
TOTAL					R\$ 8.665,00

DECRETO Nº 3532/2014

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no Município e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 144 da Constituição Federal;

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Arapoti – COMPDEC.

I – Presidência.

Presidente: Braz Rizzi – Prefeito Municipal
Adjunto: Rosi Rogério Ferrais – Vice – Prefeito

II – Diretoria de Operações.

Diretor de Operações – Aderson Ferreira de Silva
Secretário – João Paulo de Silva

III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF.

Secretaria Municipal de Administração – Evelize P. N. Kluppel
Secretaria Municipal de Finanças – João Carlos Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social – Fabiana Kluppel Liebo
Secretaria Municipal de Saúde – Tália Tezera Kluppel dos Santos
Secretaria Municipal de Educação – Jeanne T. S. Montz Pavão
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Poliana Monti e Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura – José Mauro de Almeida Afonso
Secretaria Municipal de Planejamento – Cláudio Alexandre Siqueira
Divisão de Urbanismo – João Daniel Alves
Divisão de Viação – Renan Lara Posato
Procurador do Município – Dione Batista dos Santos
Polícia Militar – Willian Gonçalves dos Santos
Delegado de Polícia Civil – Durval Athayde Filho
Associação Comercial – Líliane Clara Brito
Conselho de Entidade não Governamental – Cláudio Marquês

Art. 2º – São atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas, principalmente do ensino municipal;
- Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de eventos anormais e adversos que atinjam o Município;
- Participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil;
- Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil obedecendo o princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município, seguindo-se participação do Estado e da União;
- Formar subsidiária, quando possível, para esclarecimentos relativos à Defesa Civil;
- Atuar coordenadamente com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade;
- Estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de Defesa Civil;
- Promover estudos e propor recomendações sobre as consequências de desastres causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que requeiram ação de Defesa Civil;
- Comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil as ocorrências constatadas de porte significativo e solicitar as providências que julgar necessárias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3533/2014

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1488 de 11 de Junho de 2014.

DECRETA

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA	
12.001 – DIVISÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA	
28 – Agricultura	
28.608 – Extensão Rural	
20.608.0022 – APOIO AO PRODUTOR RURAL	
20.608.0022.2.246 – Programa Fomento Agropecuário	
3.3.90.32.90 – OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 0801 – Convênio 335/2013 – SEAB Calcário Dolomítico c/c 21289-X	R\$ 72.000,00
TOTAL	R\$ 72.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por conta do provável Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 0801 – Convênio 335/2013 – SEAB Calcário Dolomítico c/c 21289-X, receita 17229990100 (00207).

Artigo 3º – Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º – Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3534/2014

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1497 de 11 de Junho de 2014.

DECRETA

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.018.690,00 (um milhão, dezasseis mil e oitocentos e noventa reais), destinado a abertura de rubricas orçamentárias abaixo especificada:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO	
28 – Transporte	
26.782 – Transporte Rodoviário	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3º Pedido
de
Prorrogação de
Prazo

MARANATHA CONFECÇÕES - ME
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA – CONFECÇÕES - ME
RUA MARIO CARNEIRO DE MELO, 150, CENTRO, CEP: 84.990-000
CNPJ: 15.346.850/0001-13

Senhor Pregoeiro
Adão Rodrigues da Silva
Setor de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Eu **Leonardo Azevedo da Silva**, representante legal da empresa LEONARDO AZEVEDO DA SILVA – CONFECÇÕES - ME, venho através deste requerer prorrogação do prazo por mais **15 (quinze) dias** para entrega da **Certidão de Regularidade Estadual e INSS**, referente ao **Pregão nº 060/2014**, visto que a mesma ainda não foi liberada até a presente data.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Arapoti, 30 de Junho de 2014.


LEONARDO AZEVEDO DA SILVA

C.P.F.: 093.858.629-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de
Recebimento
de
Documentos



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014-PMA
PROCESSO Nº 085/2014-PMA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO/HABILITAÇÃO
PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO.**

Aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2014, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Adão Rodrigues da Silva, Farley Gabriel de Paula e Luciano Aguiar Rocha**, designados pelo Decreto sob o nº 3416, 15/01/2014, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para recebimento do documento referente a habilitação da proponente **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA – CONFECÇÕES - ME**, Item **9.3.1.1.2 d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais**, o qual apresentou no prazo, e em conformidade, sendo declarada habilitada.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Farley Gabriel de Paula
Membro

Luciano Aguiar Rocha
Membro



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12035942-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.346.850/0001-13

Nome: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/11/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2º Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

270

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 085/2014,
na modalidade Pregão nº 060/2014.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa o **itens nº 1**, referente aos itens da proponente **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES - ME**, efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão sob o nº 060/2014**, cujo objeto: **Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual para atender o Programa Frente de Trabalho.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 09 DE JULHO
DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

272

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 085/2014**, na modalidade **Pregão (SRP) nº 060/2014**, cujo objeto consiste no **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para atender o Programa Frente de Trabalho**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
Leonardo Azevedo da Silva Confecções - Me	R\$ 14.600,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 09 DE JULHO
DE 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 163/14
Modalidade da Licitação: PREGÃO
Número da Licitação: 060/14
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO.

Data da Assinatura: 09/07/2014
Data de Execução/Entrega: 09/07/2015
Data da Vigência: 09/07/2015
Responsável pela Licitação: LUANA LORDELOS FERNANDES
Contratada: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME
Representante: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Valor do Contrato: 14.600,00
Fiscal: FABIANA KLUPPEL LISBOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

275

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2014

PREGÃO Nº 060/2014

PROCESSO Nº 085/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

Fornecedor: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.346.850/0001-13, com sede na Rua Mario Carneiro de Mello, nº 150, CEP: 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.858.629-79, portadora da Cédula de Identidade nº 10.724.785-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mario Carneiro de Mello, nº 150, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	200	CONJ	CONJUNTO CONFECCIONADO EM BRIM UNIFORME 100 PORCENTO ALGODAO COR AZUL ROYAL, CONTENDO CALÇA COM BOLSOS CHAPADOS COM SERIGRAFIA EM UM BOLSO TRASEIRO E COM REFLETIVO DE 5,0 CM NAS PERNAS E JALECO	MARANATHA	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para atender o Programa Frente de Trabalho, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 060/2014 e Processo nº 085/2014, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

276

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **OSICLEIA MARCOLINO CARNEIRO**, matrícula nº 1916, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

277

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Mil Reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	02.001	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO
FUNCIONAL:	0412200362003	MANUTENÇÃO DO GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTOCOLO
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

278

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

00 279

prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) - não celebração do contrato;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

280

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

281

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

282

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

283

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 09 DE JULHO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA –
CONFECÇÕES-ME
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de Ata
Leonardo
Azevedo da
Silva –
Confecções-Me

Região conhece candidatos a deputado

Acabaram-se as especulações e o infernal período de pré candidaturas. Agora é "preto no branco". Desta forma, com a divulgação do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) das candidaturas, o Norte Pioneiro já conhece quem são os nomes que pretendem aumentar (ou pelo menos manter) a representatividade da

região na Assembleia Legislativa do Paraná e na Câmara Federal. Aumentar essa representatividade seria o ideal, já que o Norte Pioneiro convive com este sério problema. No entanto, dos três deputados eleitos com base na região, apenas Pedro Lupion (DEM), deputado estadual, busca a reeleição. PÁG. A3



TRADIÇÃO HOLANDESA

Comunidade de Arapoti acompanha desclassificação em clube da colônia

Amor à camisa laranja e tradição à cultura holandesa. É isso o que demonstra a comunidade do país europeu em Arapoti que em todos os jogos da seleção se reúne na Sociedade Recreativa Colônia Holandesa, ou apenas Clube Holandês para acompanhar o time nacional. Não seria diferente na derrota nos pênaltis para a Argentina pelas semifinais da Copa do Mundo nesta quinta-feira (09). Muitos esperanças que fariam uma grande final com a Alemanha, aproximadamente 100 descendentes de holandeses acompanharam a partida e torceram muito para a seleção laranja. Mas o resultado não foi o esperado.

Apesar da decepção pela derrota dos pênaltis, descendentes de holandeses fizeram festa durante todo o jogo

PÁGINA A6 - Poi Guilherme Lapalle

SANTO ANTÔNIO D APLATINA

Estudante de Direito é preso em flagrante acusado de estupro

Um estudante de Direito foi preso em flagrante na madrugada desta quarta-feira (9), acusado de ter estuprado uma mulher e duas adolescentes, em Santo Antônio da Platina. Uma das adolescentes teria conseguido acionar a polícia num momento de desatenção do suspeito, que acabou detido na companhia das vítimas no pátio de um posto de combustível da cidade.

PÁGINA A5

PM desarticula quadrilha de menores em São José da Boa Vista

Depois de furtarem motocicletas em Wenceslau Braz e Santana do Itararé e praticarem um roubo à mão armada numa propriedade rural em São José da Boa Vista, a equipe do serviço reservado da Polícia Militar passou a coletar informações com o objetivo de identificar quem seriam os responsáveis. Foi descoberto que adolescentes estavam por trás dos crimes.

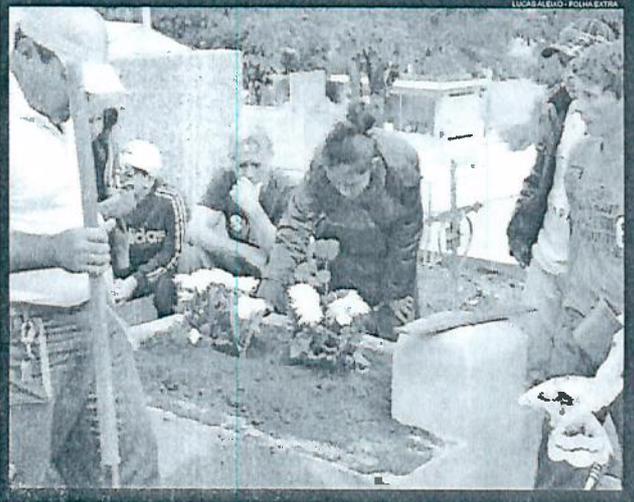
PÁGINA A5

Organização estima público da 18ª Fescafé em 150 mil pessoas

Segundo levantamento da empresa responsável pelos estacionamento e informações da polícia militar, mais de 150 mil pessoas passaram pelo Centro Municipal de Eventos Barão Victor Von Rainer Harbach, em Ribeirão Claro, para a 18ª Fescafé. PÁGINA A4

Sob forte comoção, bebê assassinado em Curitiba é sepultado em W. Braz

A grande maioria das pessoas se preparava para assistir o jogo entre Brasil e Alemanha, na tarde da última terça-feira (8). Uma família de Wenceslau Braz, porém, sepultava uma criança de apenas seis meses no cemitério da cidade. Mais chocante: assassinado pelo padrasto a socos porque não parava de chorar. O crime brutal aconteceu na grande Curitiba, segunda-feira. PÁGINA A5



JABOTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75 969 667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax (0xx43) 3622-1122
CEP 84 930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO 59/2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 37/2013 de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2014, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), conforme especificação a seguir

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS, Acréscimo, 1.200,00
04.001. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Abertura
26 782 0004 2010. CIDE
3 3 90 31 00 00. MATERIAL DE CONSUMO
710. 00512. CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)

Total..... R\$ 1.200,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), previsto na Lei Federal 4 320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir

Receita
1 7 2 01 02 00 00 COTA-PARTE DO IPVA. 1.200,00

Total..... R\$ 1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Jaboti 08 de Julho de 2014

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75 969 667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax (0xx43) 3622-1122
CEP 84 930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO 58/2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 37/2013 de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2014, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), conforme especificação a seguir

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Acréscimo, 500,00
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Abertura
10 301 0009 2025. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3 1 90 05 00 00. OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
1780. 00495. Atenção Básica

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Acréscimo, 11 000,00
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Abertura
10 301 0009 2025. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3 1 90 11 00 00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1790. 00495. Atenção Básica

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Acréscimo, 11 000,00
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Abertura
10 301 0009 2026. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE
3 1 90 11 00 00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1890. 00495. Atenção Básica

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Acréscimo, 65 000,00
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Abertura
10 301 0009 2027. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3 3 90 39 00 00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2190. 00000. Recursos Ordinários (Livres)

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Acréscimo, 94 500,00
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Abertura
10 301 0009 2027. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4 4 90 31 00 00. OBRAS E INSTALAÇÕES
2251. 00791. UBS AGUA BRANCA C/C 37708-2

Total..... R\$ 182.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), previsto na Lei Federal 4 320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Anulação, 65 000,00
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Abertura
10 301 0009 2027. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3 1 90 11 00 00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1990. 00000. Recursos Ordinários (Livres)

Total..... R\$ 65.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais), previsto na Lei Federal 4 320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir

Receita
1 7 2 01 02 00 00 COTA-PARTE DO IPVA. 22.500,00
2 4 2 2 01 01 00 00 UBS AGUA BRANCA C/C 37 708-2 F 791 94.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - PMJT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014 - PMJT
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos e peças automotivas, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

É para que produza os efeitos jurídicos e legais constantes do presente Edital e para que o interessado apresente o precatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Publica-se em 07 de julho de 2014
GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - PMJT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014 - PMJT
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos e peças automotivas, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

É para que produza os efeitos jurídicos e legais constantes do presente Edital e para que o interessado apresente o precatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Publica-se em 07 de julho de 2014
GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2014
O Município de Joaquim Tavora torna público que fará realizar, às 9:00 do dia 25 de julho de 2014, na Rua Miguel Dias, nº 226 em Joaquim Tavora - Paraná, a TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos e peças automotivas, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

DATA E HORARIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de julho de 2014, às 08:59 hrs.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 25/07/2014 às 9:00hrs
LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Tavora - Rua Miguel Dias 226, Et. 2do do Paraná

Obs: A documentação e o precatório deverão ser apresentados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Joaquim Tavora em 08 de julho de 2014
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

O SR. NELSON ROSA DE OLIVEIRA, torna público que realizará a licitação para aquisição de equipamentos para fornos de carvão, no Sítio Santa Rosa, Wenceslau Braz, 09 de julho de 2014.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LI E PEDIDO DE L.O.
Hermínia Paulo Buckta torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Ambiental de Instalação nº 195/09 com validade até 02/07/2015 e requer a Licença de Operação para produção de carvão vegetal no município de São José do Boa Vista - PR

PINHALÃO

PORTARIA Nº 15/2014
O Presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE
Autorizar, a partir de 09 de julho de 2014, a fruição dos 10 (dez) dias de FÉRIAS restantes ao servidor CARLOS EDUARDO MIGUEL DA SILVA, ocupante do cargo de advogado, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2013, vez que, conforme os termos das Portarias nº 11/2013 e 10/2014, foram usufruídos apenas 20 (vinte) dos 30 (trinta) dias concedidos e previstos por lei.
Pinhalão, 07 de julho de 2014
Cumpra-se, Registre-se, Publique-se
JOSE APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE

ARAPOTI

2º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 08/2014 - PROCESSO Nº 08/14
Empres (3) selecionada (dois Registos):
Leonardo Ara e da Silva Comércio e Serviços - CNPJ 15 348 850/0001-13
Interessa a Prefeitura Municipal de Arapoti
Valores CONFORME ANEXO

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CONJUNTO COMPLETO DE 100 PORCENTO ALGODÃO COR AZUL ROYAL CONTEÚDO CALÇA COM BOLSOS CHAPADOS COM SÉRIE GRAFIA EM UM BOLSO TRASEIRO E COM REFLETIVO DE 3,0 CM NAS PERNAS E JOLECO	MARANATHA	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
TOTAL				R\$	1.400,00

SALTO DO ITARARÉ

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2014
Tendo em vista a ausência de interesse dos participantes a licitação, o interessado deve retirar a precatória licitação e Publica-se
Salto do Itararé, 08 de julho de 2014
ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

